



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS/MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO SAAE DE GUANHÃES/MG.

Razão Social:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2010

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email material@saaeguanhaes.com.br e/ou fax (33) 3421 1531.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor do SAAE

Robson Barbosa
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 155/2010

PREGÃO Nº 005/2010

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

SETORES: Setor Administrativo e Financeiro (SAF), Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) e Setor de Operação Manutenção e Expansão (SOMEX).

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTES EDITAIS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 14/07/2010 às 08:30 horas . Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 14/07/2010 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Av. Gov. Milton, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242, de 01 de março de 2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães torna público, na presença e ciência do pregoeiro designada pela Portaria SAAE/GAN nº 012/2010 de 12 de abril de 2010, que às 08:30 horas do dia 14/07/2010, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Av. Gov. Milton, nº 2.231, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR DESCONTO POR LOTE”**, cujo objeto trata-se de aquisição de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital para atender o Setor Administrativo e Financeiro (SAF), Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) e Setor de Operação Manutenção e Expansão (SOMEX).

A presente licitação, cujo tipo é o de tipo **“MAIOR DESCONTO POR LOTE”**, será integralmente conduzido pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242, de 01 de março de 2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:00 horas, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.1 Local de entrega: Almoxarifado do SAAE de Guanhães/MG, situado na Av. Gov. Milton Campos, 2.231, Centro, 39.740-000, Guanhães/MG, **no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17:00 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8666/93.

2.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas.

2.5 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital, será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Av. Gov. Milton Campos, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 14/07/10 – 08:30
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO – ITEM 5.1.1 DO EDITAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 14/07/10 – 08:30
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.1.1 Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.2 A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou por pessoa credenciada através de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, juntamente com os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias do exercício de 2010.

- a) 1751200212.001, elementos de despesa 3390.30.00.
- b) 1751204472.002, elementos de despesa 3390.30.00.
- c) 1751204472.003, elementos de despesa 3390.30.00.

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. (Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.4 deste edital).**
- **Certidão negativa de débito municipal da sede do licitante.**
- **Declaração conforme modelo no ANEXO I I, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.**
- **Declaração conforme modelo no ANEXO I I I, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).**
- **Prova relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).**

7.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 7.1, deverá apresentar também:

7.2.1 O licitante deverá enviar no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (modelo no ANEXO I V) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- b) o valor da receita bruta anual de seu ultimo exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.3.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

7.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (art. 29, incisos 2 e 3, da Lei de Licitações 8.666/93).

7.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e a Certidão Negativa de Débito (CND) e o CRS quando extraídos via internet, terão seu aceite condicionado mediante consulta via internet no ato da abertura do envelope de habilitação.

7.6 Os documentos que por ventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.7 Se por ventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

8.1.1 Endereço de remessa.

8.1.2 Identificação de proposta e habilitação e ainda declaração de habilitação colocados em sobrecarta.

8.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

8.2 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- documento oficial de identidade do representante;
- II- instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

8.4.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

8.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

8.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

8.7 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

8.8 Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8.9 O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.10 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

IX – DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.2 As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO I**, sem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

9.3 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.4 Todas as despesas de seguros, frete, taxas, impostos, dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega dos produtos licitados no local indicado pela autarquia, correrão sempre por conta do proponente.

9.5 O julgamento das propostas, referentes aos lotes de 01 a 06 constantes no anexo I do edital, levará em consideração o maior desconto oferecido sobre a tabela oficial de preços da montadora e/ou lista que contenha: código, descrição e preços, sendo esta(s) fornecida(s) por concessionária autorizada e/ou montadora.

9.5.1 Caso a proponente apresente lista acima, a mesma deverá ter sua origem comprovada através de declaração ou nota fiscal, e ainda, acompanhada de declaração da não existência ou comercialização de catálogo de preços, devendo estas serem fornecidas por concessionária autorizada e/ou montadora.

9.5.2 Após declarada vencedora, a licitante deverá entregar em meio digital ou impresso, a tabela oficial de preços da montadora e/ou lista de preços conforme citado no item 9.5 deste edital.

9.6 O julgamento das propostas, referente ao lote 07 constante do anexo I do edital, levará em consideração o maior desconto oferecido sobre o valor de mercado praticado pela montadora e/ou concessionária autorizada.

9.6.1 Quando da aquisição, o SAAE de Guanhães/MG consultará o valor praticado na montadora e/ou concessionária e aplicará sobre o mesmo o desconto ofertado pelo licitante vencedor, ficando à disposição a consulta realizada.

9.7 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, o SAAE de Guanhães/MG poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao licitante vencedor do valor encontrado para aquisição.

9.8 O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo.

9.9 As peças deverão ser entregues mediante requisição da Autarquia já preenchida e assinada pela Seção de Material, Transportes e Patrimônio – SMTP do SAAE de Guanhães/MG.

9.10 Garantia mínima: 3 meses. A mão-de-obra para substituição das peças será de responsabilidade do contratado, caso seja necessário o uso da garantia.

9.11 Prazo de entrega das peças originais: até 48 (quarenta e oito) horas após formalização do pedido.

9.12 Prazo de entrega das peças genuínas: até 7 (sete) dias após formalização do pedido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.13 O prazo para início de entrega do objeto desta licitação deverá ser de imediato, após a assinatura do contrato expedido pelo SAAE de Guanhães.

9.14 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.15 Em caso de divergência entre os descontos em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último. A falta do valor do desconto por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.16 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.17 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.17.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

9.18 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

9.19 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.19.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.19.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

9.19.3 Oferecerem preços, descontos ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.19.4 Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

10.2. Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

10.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos descontos ofertados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

10.5 O pregoeiro identificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor desconto, para participarem dos lances verbais.

10.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.7 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta com o menor desconto para o lote, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo menor desconto para o lote apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de acréscimo dos descontos propostos.

10.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) inferior ao LICITANTE de maior lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta superior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o desconto apresentado pela classificada detentora do maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta de maior desconto será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5 Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado situada na Av. Gov. Milton, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos descontos a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação por inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, independentemente de procedimento judicial;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de fornecimento.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

15.4 Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer as peças a ela adjudicadas, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

XVI – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 A contratada disponibilizará para o SAAE de Guanhães/MG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente às peças entregues.

16.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

16.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.4 O SAAE pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16.5 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

XVII – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

17.1 O preço das peças ofertadas deverá ser cotado entregue no almoxarifado do SAAE de Guanhães/MG, situado na Av. Gov. Milton Campos, 2.231, Centro, 39.740-000, Guanhães/MG, **no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.**

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado da entrega das peças.
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos.
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- i) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Guanhães revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado situada na Av. Gov. Milton, nº 2.231, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG, telefone / fax: (33) 3421 1531, E-mail: material@saaeuanhaes.com.br, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães - MG, 30 de junho de 2010

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor do SAAE

Robson Barbosa
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

DATA: 14/07/2010

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:.....EMAIL:.....

C. N. P. J INSC. ESTADUAL:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Pregoeiro e equipe de apoio, solicita à V.S^a. cotação para fornecimento de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, conforme relação abaixo discriminado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

LOTE 01				
VEÍCULOS LEVES – MARCA CHEVROLET				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Celta 1.0, motor a gasolina	GUF-4788	2004	01	

LOTE 02				
VEÍCULOS LEVES – MARCA FIAT				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fiorino furgão 1.3 MPI	HBQ-6213	2005/2006	01	
Fiat Pálio, 1.8 Flex	HFH-4647	2009	01	
Fiat Strada Working 1.5	HMM-4441	1999/2000	01	
Fiat Strada Working 1.5 MPI	HMM-8292	2002	01	
Fiat Uno Mille 1.0 Flex	HFH-4839	2009/2010	01	

LOTE 03				
VEÍCULO PESADO – MARCA FORD				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Caminhão Ford F-350	HFV-7009	2007	01	

LOTE 04				
VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Ford Courier L 1.6	HFH-4175	2008/2009	01	

LOTE 05				
VEÍCULO PESADO – MARCA MERCEDES BENZ				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Caminhão Mercedes-Benz/710	GUF-4463	2003	01	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

LOTE 06				
MOTOCICLETA – MARCA HONDA				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Moto Honda XLR 125 ES	GYF-0625	2002	01	
Moto Honda NXR 125 BROS ES	GYF-1777	2005	01	

LOTE 07				
VEÍCULO PESADO - MARCA KIA				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DECONTO (%)
Caminhão KIA BONGO K2700, 4X4.	HFH-4918	2009/2010	01	

Nota: Os percentuais deverão ser ofertados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

CONDIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do SAAE de Guanhães/MG, situado na Av. Gov. Milton Campos, 2.231, Centro, 39.740-000, Guanhães/MG, **no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

PRAZO DE ENTREGA:

* Peças originais: até 48 (quarenta e oito) horas após formalização do pedido.

* Peças genuínas: até 7 (sete) dias após formalização do pedido.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 d.d.

Local, data e Carimbo

Ass. Representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I I - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

PROCESSO Nº 155/2010

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observações:

- Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.
- Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.
- A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

PROCESSO Nº 155/2010

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

PROCESSO Nº 155/2010

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observações:

- Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Av. Gov. Milton, nº 2.231, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2010 para aquisição de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, para atender o Setor Administrativo e Financeiro (SAF), Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) e Setor de Operação Manutenção e Expansão (SOMEX), cuja sessão pública acontecerá no dia 14/07/2010 às 08:30 horas , na sala de reuniões do SAAE, no endereço supra mencionado.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, pelo telefone (33) 3421 1531, ou pelo site www.saaeguanhaes.com.br.

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

1. DO OBJETO: O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, para atender o Setor Administrativo e Financeiro (SAF), Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) e Setor de Operação Manutenção e Expansão (SOMEX), nas quantidades e especificações contidas neste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, para entrega futura, objetivando o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos de todos os setores do SAAE.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias do exercício de 2010.

- a) 1751200212.001, elementos de despesa 3390.30.00.
- b) 1751204472.002, elementos de despesa 3390.30.00.
- c) 1751204472.003, elementos de despesa 3390.30.00.

4. LOCAL DE ENTREGA: almoxarifado do SAAE de Guanhães/MG, situado na Av. Gov. Milton Campos, 2.231, Centro, 39.740-000, Guanhães/MG, no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

5. DO RECEBIMENTO: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas após formalização do pedido, para peças originais.
- 7.2. Até 7 (sete) dias após formalização do pedido, para peças genuínas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR: O valor estimado para esta contratação foi baseado no gasto com peças para veículos/motocicletas no exercício de 2009, onde se dividiu o valor total gasto por 12 (doze) meses e multiplicou o valor encontrado por 06 (seis).

Valor total estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Guanhães/MG, 30 de junho de 2010

Robson Barbosa
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
VEÍCULOS/MOTOCICLETAS**

CONTRATO Nº: XXX/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: XX

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG.

LICITAÇÃO: Processo nº 155/2010 – Pregão Presencial nº 005/2010, homologado em xx/xx/2010, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Notas de Empenho nº xxx, xxx e xxx/2010.

VALOR: R\$ xxxxxx (xx)

Entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ/MF nº 21.250.048/0001-28, sediada à Av. Gov. Milton Campos, 2.231, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por seu Diretor, Sr. Ananias Ribeiro de Castro, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **xxxxx**, **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** – **xxxxxxx**, em respeito à Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, conforme especificações nas cláusulas que seguem e no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO: O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer as peças mediante requisição da Autarquia já preenchida e assinada pela Seção de Material, Transportes e Patrimônio – SMTP do SAAE de Guanhães/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitados em seu nome por pessoas não credenciadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fazer, às suas expensas, a entrega das peças solicitadas no Almoxarifado do SAAE de Guanhães/MG, situado na Av. Gov. Milton Campos, 2.231, Centro, 39.740-000, Guanhães/MG, **no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento de peças para veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG, sob a forma de entrega futura, será efetuado parceladamente, ou seja, distintamente de acordo com a requisição e necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DA QUANTIDADE: O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA: Para os pedidos relacionados contaram os seguintes prazos após a formalização dos pedidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até 48 (quarenta e oito) horas para peças originais após formalização do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Até 7 (sete) dias para peças genuínas após formalização do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para início de entrega do objeto desta licitação deverá ser de imediato, após a assinatura do contrato expedido pelo SAAE de Guanhães.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Garantia mínima de 3 (três) meses. A mão-de-obra para substituição das peças será de responsabilidade da **CONTRATADA**, caso seja necessário o uso da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do Sr. Robson Barbosa, Chefe da Seção de Material, Transporte e Patrimônio do SAAE de Guanhães/MG, a qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes aos fornecimentos, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO, DO DESCONTO E PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os respectivos descontos sobre o valor da tabela da montadora, constam no ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** disponibilizará para o SAAE de Guanhães/MG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente às peças entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da nota fiscal será efetuado através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SAAE pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias do exercício de 2010.

- a) 1751200212.001, elementos de despesa 3390.30.00.
- b) 1751204472.002, elementos de despesa 3390.30.00.
- c) 1751204472.003, elementos de despesa 3390.30.00.

CLÁUSULA ONZE – DA HABILITAÇÃO: A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES: O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei N. 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “caput”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES: A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação por inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, independentemente de procedimento judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado da entrega das peças.
- c) Se a **CONTRATADA** não mantiver os padrões de qualidade exigidos.
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

i) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO ÔNUS DA PROVA: Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato se vincula à lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PARTES INTEGRANTES: Integra o presente contrato o Pregão Presencial SAAE/GAN-005/2010 de 30 de junho de 2010, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxx de 2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I – TABELA DE DESCONTOS

LOTE 01				
VEÍCULOS LEVES – MARCA CHEVROLET				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Celta 1.0, motor a gasolina	GUF-4788	2004	01	

LOTE 02				
VEÍCULOS LEVES – MARCA FIAT				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fiorino furgão 1.3 MPI	HBQ-6213	2005/2006	01	
Fiat Pálio, 1.8 Flex	HFH-4647	2009	01	
Fiat Strada Working 1.5	HMM-4441	1999/2000	01	
Fiat Strada Working 1.5 MPI	HMM-8292	2002	01	
Fiat Uno Mille 1.0 Flex	HFH-4839	2009/2010	01	

LOTE 03				
VEÍCULO PESADO – MARCA FORD				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Caminhão Ford F-350	HFV-7009	2007	01	

LOTE 04				
VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Ford Courier L 1.6	HFH-4175	2008/2009	01	

LOTE 05				
VEÍCULO PESADO – MARCA MERCEDES BENZ				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Caminhão Mercedes-Benz/710	GUF-4463	2003	01	

LOTE 06				
MOTOCICLETA – MARCA HONDA				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Moto Honda XLR 125 ES	GYF-0625	2002	01	
Moto Honda NXR 125 BROS ES	GYF-1777	2005	01	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

LOTE 07				
VEÍCULO PESADO - MARCA KIA				
MODELO	Placa	FAB/MOD	QUANT.	PERCENTUAL DE DECONTO (%)
Caminhão KIA BONGO K2700, 4X4.	HFH-4918	2009/2010	01	

Guanhães/MG, xx de xxxxx de 2010.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: